



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE

EDITAL 001/2023

PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA COORDENADOR E FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O Município de BOM CONSELHO - PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO**, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Coordenador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**, áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré-escola, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF); **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** - área Educação Infantil e Alfabetização -Pré-escola; **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**– área de Alfabetização, Letramento, Letramento Matemático e Argumentação Matemática para 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações. Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para **COORDENADOR** e **FORMADORES** do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Conselho - PE, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas. Este edital será publicado na Prefeitura Municipal de Bom Conselho, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete



M. S. S. S.



anos de idade. O programa envolve formação para professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil – Pré-Escola - e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre Educação Infantil, Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal, que não esteja em estágio probatório, com experiência em gestão pública ou de projetos comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.2 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – Educação Infantil – Pré-Escola

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de criança, infância e de Educação Infantil presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco e conhecimento sobre alfabetização na perspectiva do letramento, respeitando as crianças, seus interesses e necessidades dessa faixa etária. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal, que não esteja em estágio probatório, com experiência e formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.



Assinado



2.3 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Português (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal, que não esteja em estágio probatório, com experiência e formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.4 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Matemática (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal, que não esteja em estágio probatório, com experiência e formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E DOS FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

3.1. DO COORDENADOR MUNICIPAL

3.1.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento; os indicadores de qualidade da Educação Infantil; os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; e conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para as duas etapas (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais);

3.1.2. Elaborar plano de trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa;



Assinado



- 3.1.3. Ser o elo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Estadual de Educação e Esportes;
- 3.1.4. Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola- e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à coordenação e às equipes estadual e municipal;
- 3.1.5. Planejar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares do programa, em seu município;
- 3.1.6. Executar o monitoramento da formação continuada do Programa no município sob sua responsabilidade;
- 3.1.7. Participar de todos os encontros formativos quando convocado pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; e a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- 3.1.8. Promover encontros sistemáticos com coordenadores pedagógicos das escolas do município, para viabilização da assistência técnica aos professores, envolvendo estudos, análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola - e nos 1º e 2º anos do EF, no município;
- 3.1.9. Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre formadores, coordenadores pedagógicos e professores;
- 3.1.10. Planejar ações voltadas para a participação das famílias nas escolas, fortalecendo a relação família-escola;
- 3.1.11. Acompanhar o desenvolvimento do programa nas escolas da sua rede de ensino;
- 3.1.12. Articular as ações do Programa em todos os eixos para sua plena aplicabilidade;
- 3.1.13. Apoiar o programa nas questões operacionais para realização de formações e eventos em seu município ou fora dele, quando o seu município for partícipe;
- 3.1.14. Orientar os coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa e mapeamento de boas práticas;
- 3.1.15. Inserir dados condensados do acompanhamento mensal do município no Sistema de Acompanhamento do Programa;
- 3.1.16. Condensar e analisar a inserção de dados no Sistema realizada pelos coordenadores pedagógicos;



Maciel



- 3.1.17. Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;
- 3.1.18. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa.

3.2. DO FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

- 3.2.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa da Educação Infantil;
- 3.2.2. Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal da Educação Infantil (Pré-Escola);
- 3.2.3. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- 3.2.4. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil (Pré-Escola) conforme calendário estabelecido pelo Coordenador municipal do Programa;
- 3.2.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais propostas para as formações;
- 3.2.6. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
- 3.2.7. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
- 3.2.8. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
- 3.2.9. Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- 3.2.10. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
- 3.2.11. Realizar viagens técnicas inerentes à função de Formador;





3.2.12. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

3.2.13. Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

3.3. DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Português e Matemática

3.3.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização, letramento, letramento e argumentação matemática, os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

3.3.2. Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);

3.3.3. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

3.3.4. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa;

3.3.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais, propostas para as formações;

3.3.6. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;

3.3.7. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

3.3.8. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;

3.3.9. Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao



Handwritten signature



processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

3.3.10. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;

3.3.11. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;

3.3.12. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

3.3.13. Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de etapa única, de caráter eliminatório:

4.1. A etapa única constará de Avaliação da formação acadêmica e da experiência profissional do candidato.

4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos de formação acadêmica e de comprovação de experiências profissionais.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos critérios conforme pontuação abaixo:

COORDENADOR MUNICIPAL	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise da formação acadêmica do candidato.	60 (SESSENTA) PONTOS Curso de graduação: 40 (quarenta) pontos <i>Pós-graduação</i> em nível de Especialização: 48 (quarenta e oito) pontos <i>Pós-graduação</i> em nível de Mestrado/Doutorado: 60 (sessenta) pontos

Assinatura





Declaração de experiência em programas e projetos específicos na área de alfabetização.	12 (DOZE) PONTOS Uma declaração com no mínimo 1 ano de experiência (4 pontos); Duas declarações com no mínimo 1 ano de experiência, cada (8 pontos); Três declarações com no mínimo 1 ano de experiência, cada (12 pontos).
Declaração de tempo de experiências de trabalho na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização.	28 (VINTE E OITO) PONTOS A partir de 3 anos em uma das etapas de ensino: 8 pontos A partir de 3 anos em ambas as etapas de ensino: 16 pontos Mais de 5 anos em uma das etapas de ensino: 16 pontos Mais de 5 anos em ambas as etapas de ensino: 28 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	100 (CEM) PONTOS

FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise da formação acadêmica do candidato.	60 (SESSENTA) PONTOS Curso de graduação: 40 (quarenta) pontos <i>Pós-graduação</i> em nível de Especialização: 48 (quarenta e oito) pontos <i>Pós-graduação</i> em nível de Mestrado/Doutorado: 60 (sessenta) pontos



Assinatura



Declaração de tempo de experiências de trabalho em sala de aula na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização.	<p style="text-align: center;">40 (QUARENTA) PONTOS</p> <p>FORMADOR EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA: A partir de 3 anos de experiência com a pré-escola: 12 pontos A partir de 4 anos de experiência com a pré-escola: 24 pontos A partir de 5 anos de experiência com a pré-escola: 40 pontos</p> <p>FORMADOR ANOS INICIAIS: A partir de 3 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 12 pontos A partir de 4 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 24 pontos A partir de 5 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 40 pontos</p>
PONTUAÇÃO TOTAL	100 (CEM) PONTOS

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma das funções, ou seja: 1 vaga para COORDENADOR MUNICIPAL; 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA.

Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O Município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.

Observação 3: Alguns municípios receberão a adição de mais 01 (um) Formador Municipal dos Anos Iniciais - Português, caso o número de docentes dos Anos Iniciais (1º e 2º ano) do seu município ultrapasse 100 (cem) pessoas.

6. DAS INSCRIÇÕES

M. S. P. M. A. S.





6.1. As inscrições estarão abertas no período de: **04/07/2023 – 06/07/2023**, serão realizadas NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO, localizada na Avenida XV de Novembro, S/N.

Observação: Só poderão se inscrever servidores públicos efetivos da rede municipal.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG
- c) Cópia do CPF
- d) Cópia do Certificado de nível superior
- e) Cópia do Certificado de pós-graduação de maior titulação;
- f) Declaração de tempo de serviço expedida pela Secretaria de Administração ou correlata;
- g) Declaração de tempo de experiências de trabalho na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização expedida pela Secretaria de Educação ou Instituição Privada mediante comprovação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- h) *Curriculum Vitae*.

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Função pretendida:

- () COORDENADOR MUNICIPAL;
() FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
() FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Português – 1º E 2º ANOS
() FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Matemática – 1º E 2º ANOS

Dados do Candidato:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas, nos Municípios, comissões de seleção formadas por servidores em exercício na rede municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma



Assinatura



geral; e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.

7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental será divulgado por meio digital e na Secretaria de Educação do Município.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de até 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

10. CRONOGRAMA

10.1 Inscrições (presencial): **04 a 06 de julho de 2023**

10.2 Análise da formação acadêmica e experiência do(a) candidato(a): **07 de julho de 2023**

10.3 Divulgação do resultado preliminar: **10 de julho de 2023**

10.4 Período para interposição de recursos do resultado preliminar: **11 de julho de 2023**

10.5 Divulgação do Resultado após interposição de recursos e Resultado Final: **12 de julho de 2023.**

10.6 Convocação dos candidatos selecionados: **13 de julho de 2023.**

11. DOS RECURSOS





11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (um) dia contado a partir da data de publicação do Resultado Preliminar da seleção no Município, através de requerimento dirigido à Comissão Especial de Seleção Pública.

11.2. O Resultado Final será divulgado pelo Município, em local público, através de uma relação em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA.

12.2 O coordenador e os formadores serão avaliados pela Secretaria de Educação Municipal de forma contínua, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.

12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão e Subcomissão de Avaliação do Processo Seletivo do Programa Criança Alfabetizada e divulgado na Prefeitura Municipal de Bom Conselho, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

12.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Secretaria Municipal de Educação de Bom Conselho – PE, 03 de julho de 2023.

Maria do Socorro Oliveira de Alencar

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo

Maria do Socorro Oliveira de Alencar
Sec. Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer, Juventude e Turismo.
Port. Nº 094/2023





**ANEXO I A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A
COORDENADOR MUNICIPAL**

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato





**ANEXO I B – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A
FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato





**ANEXO I C – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A
FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA – 1º E 2º
ANOS**

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

- Português
 Matemática

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato

